

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº063/96-03

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

Data da sessão pública na internet: 28. 04.2006

Horário da sessão pública na internet: 09:00 h (horário de Brasília)

Acesso Eletrônico ao Edital e à Participação: www.comprasnet.gov.br

A 03ª UNIDADE DE INFRA-ESTRUTURA TERRESTRE/ DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES, situada à BR-116, km 06, Cajazeiras, Fortaleza, Ceará, fax (85) 32952703, fone 3295-1975, doravante denominado DNIT, mediante a Pregoeira, designada pela Portaria n.º 148 de 21 de fevereiro de 2006, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço global, conforme descrito neste Edital e seu Termo de Referência, Anexo I.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, especialmente ao Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e subsidiariamente as disposições do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e da Lei nº 8.666/93, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo nº 50603.000081/2006-21.

1 – DO OBJETO

1.1 O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza, expediente e informática, para atender as necessidades básicas da 3ªUNIT, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seu Anexo.

2 – DO ANEXO

È parte integrante deste edital o seguinte anexo:

ANEXO I - Termo de Referência;

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão:

3.1.1. os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seu Anexo;

3.1.2. estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto nº 3.722/2001; As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, **até o terceiro dia útil** anterior a data de recebimento das Propostas (§ 2º, art. 3º do Decreto nº 3.722/2001).

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

4.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

4.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração do DNIT a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura da sessão pública na internet, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço 3unit@dnit.gov.br

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, Art. 3º do Decreto 5.450/05), no site www.comprasnet.gov.br.

5.2. O credenciamento do Licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (§ 6º, art. 3º do Decreto nº 5.450/05).

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Departamento Nacional de Infra Estrutura de Transportes – DNIT responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, art. 3º do Decreto nº 5.450/05).

6 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (art. 13, III do Decreto nº 5.450/05).

6.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, IV do Decreto nº 5.450/05).

6.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço com a descrição do objeto e o preço, até a data e hora marcadas para abertura da sessão pública na internet, exclusivamente por meio eletrônico, quando então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.4. Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e seus Anexos.

6.5. A Proposta de Preços contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada de imediato, até o máximo de (01) uma hora, através do fax (0xx85) 32952703, após o encerramento da etapa de lances, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do encerramento da etapa de lances.

6.5.1. As propostas de Preços:

6.5.1.1. deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de 60 (sessenta) dias corridos contados da data da entrega das mesmas. Findo este prazo, ficam os participantes liberados dos compromissos assumidos.

6.5.1.2. deverão ser apresentadas com até duas casas decimais após a vírgula e conter declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de

qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

6.6. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seu Anexo.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e de seu Anexo, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

7 – DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5450/2005.

7.2. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.

8.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.6. O lance será dado sobre o valor global por item .

8.7. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.7.1. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes.

8.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da pregoeira. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.9. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

8.10. A pregoeira anunciará a licitante vencedora após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e de seu Anexo.

9.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, a Pregoeira divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços.

9.3. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO global por item**, o julgamento far-se-á em conformidade com o Artigo 45, parágrafo 1º, inciso I da Lei 8.666/93.

9.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10 – DA HABILITAÇÃO

A habilitação do(s) licitante(s) vencedor (es) será verificada “on-line “ no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento das Propostas de Preços.

11 – DOS RECURSOS

11.1. Existindo intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-lo à Pregoeira por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.

11.2. Será concedido, ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias para apresentação dos memoriais.

11.3. As demais licitantes, que tiverem interesse, ficam desde logo notificados a apresentar contra-razões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

11.5. O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Área de Cadastro e Licitações, localizada na BR-116, km 06, Cajazeiras, Fortaleza/CE.

12 – DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente, para homologação.

12.2. Após a homologação da licitação, a LICITANTE VENCEDORA será convocada para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da convocação formalizada e nas condições estabelecidas.

12.3. Quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 12.2, não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou, ainda, recusar-se a retirá-la, injustificadamente, o DNIT poderá convocar outro licitante, na ordem de classificação, sem prejuízo das multas previstas em edital e demais cominações legais.

12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela 3ª UNIT/DNIT.

13 – DAS PENALIDADES

13.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da **3ª UNIT/DNIT** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

13.1.1 - advertência;

13.1.2 - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

13.1.3 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

13.2 - Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/2000, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa e do contraditório**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **licitante** que:

13.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste **Pregão**;

13.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

13.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

13.2.4 - fizer declaração falsa;

13.2.5 - cometer fraude fiscal;.

13.3 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **licitante vencedora** estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

13.3.1 - pelo fornecimento de material desconforme com o especificado e aceito;

13.3.2 - pela não substituição, no prazo estipulado, do material recusado pela **3ª UNIT/DNIT**;

13.3.3 - pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste **Pregão**.

13.4 - Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93**.

13.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **Administração da 3ª UNIT/DNIT**, a **licitante vencedora** ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.6 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as multas, desconectando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.6.1 - A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.7. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de

Empenho dentro do prazo estabelecido nos subitens 12.2 e 12.3 caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas no Item 13 deste Edital.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2006, a cargo do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT, no Programa de Trabalho nº 26.122.0750.2000.0001, Fonte 0100000000, Natureza de despesa nº 3390.30.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao **DNIT**:

15.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir seus compromissos, dentro das normas e condições deste processo;

15.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

15.3. Rejeitar no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Caberá à **licitante vencedora** o cumprimento das obrigações descritas no **ANEXO I** deste edital e ainda,

16.2 Efetuar a entrega do material cotado no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

16.3 Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.

16.4 Comunicar ao Coordenador da 3ª UNIT, no prazo máximo de 02(dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

16.5 Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

16.6 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 Entregue e aceite definitivamente a totalidade do material, a licitante vencedora apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela 3ªUNIT/DNIT, em Fortaleza/CE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da apresentação dos documentos no Serviço Administrativo Financeiro.

17.2 O DNIT reservar-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) material(is) fornecido(s) não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.2 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

18.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da proposta.

18.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19 - DO PREGÃO

19.1 A critério da Administração do **DNIT**, este Pregão poderá:

19.1.1 ser anulado se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

19.1.2 ser revogado, a juízo da Administração do **DNIT**, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

19.1.3 ter sua data da sessão pública na internet transferida, por conveniência exclusiva da Administração do **DNIT**.

19.2 Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

19.2.1 a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do **art. 59 da Lei nº 8.666/93**;

19.2.2 no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20 - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de limpeza, expediente e informática, para atender as necessidades básicas da 3ªUNIT.

2. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Água Sanitária, embalagem c/ 1000ml	L	100	1,16	116,00
2	Saponáceo p/ limpeza emb. c / 300g	Tb	150	2,80	420,00
3	Desinfetante a base de pinho, embalagem c/ 1000ml	L	150	1,34	201,00
4	Sabonete líquido, emb. c/ 1000ml	L	150	2,77	415,50
5	Limpa vidros , embalagem c/ 500ml	Un	100	2,64	264,00
6	Vassoura de pelo 30cm	Un	20	2,56	51,20
7	Vassoura de piaçava	Un	30	1,94	58,20
8	Desodorizador sanitário(pedra sanitária)	Un	1000	0,99	990,00
9	Cera líquida incolor, embalagem c/ 1000ml	L	70	4,82	337,40
10	Toalha de papel branca, pacote c/ 1250 folhas 23X23cm	Pc	50	7,60	380,00
11	Papel higiênico branco, neutro, rolo c/ 30mX10cm	RI	2000	0,46	920,00
12	Álcool comercial c/ 1000ml	L	100	2,76	276,00
13	Sabão líquido p/ limpeza pesada, c/ 500ml (multiuso)	Un	100	2,99	299,00
14	Aromatizante de ambiente, fragância lavanda, c/ 400ml	Lt	80	7,64	611,20
15	Detergente neutro embalagem c/ 500ml	Un	100	1,30	130,00
16	Palha de aço embalagem c/ 25g	Un	200	1,36	272,00
17	Pasta arquivo AZ, em papelão, cor preta, lombada 8	Un	300	4,27	1.281,00
18	Pasta plástica incolor, c/ abas e elástico	Un	100	2,05	205,00
19	Pasta de Cartolina c/ abas e elástico na cor azul	Un	100	0,95	95,00
20	Régua plástica transparente, incolor, c/ 30cm	Un	30	0,29	8,70
21	Grampo cobreado nº 26//6 cx. c/ 5.000 unidades	Cx	50	3,70	185,00
22	Granpeador médio de mesa, para grampo 26/6	Un	12	11,27	135,24
23	Extrator de grampo, material aço, tipo espátula	Un	10	0,97	9,70
24	Perfurador p/ papel tamanho médio, metal	Un	12	9,78	117,36
25	Caneta esferográfica, plástico transparente, cor azul, escrita grossa	Un	200	0,47	94,00
26	Caneta esferográfica, plástico transparente, cor preta, escrita grossa	Un	200	0,47	94,00
27	Clipes 3/0 caixa c/ 50 unidades	Cx	100	1,16	116,00

28	Cola branca, tubo c/ 90g	Tb	20	0,73	14,60
29	Copos descartáveis p/ água, 180ml, emb. c/ 100 unid.	Pc	500	3,56	1.780,00
30	Copos descartáveis p/ café, 50ml, emb. c/ 100 unid	Pc	400	1,41	564,00
31	Papel A4 ,75g/m2, 210x297mm, emb. c/ 500folhas	Rm	500	12,54	6.270,00
32	Cartucho colorido para impressora HP série 800 ref. 51641	Un	20	117,95	2.359,00
33	Cartucho preto para impressora HP série 800 ref. 6615	Un	13	83,02	1.079,26
34	Cartucho colorido para impressora HP série 500 ref. 51625	Un	5	120,92	604,60
35	Cartucho colorido para impressora HP série 600 ref. 51649	Un	20	105,00	2.100,00
36	Cartucho preto para impressora HP série 600 ref. 51629	Un	13	92,88	1.207,44
37	Cartucho para impressora multifuncional, preto (6656)	Un	2	83,80	167,60
38	Cartucho para impressora multifuncional, colorido (6657)	Un	2	140,02	280,04
39	Memória dimm, 128mb, pc 133	Un	6	127,50	765,00
40	Cd-rw, regravável, 700mb, 80min c/ capa de plástico duro	Un	50	4,77	238,50
41	Presilha tipo jacaré p/ crachá c/ 100 unidades	Pc	2	23,00	46,00
42	Papel glossy paper p/ foto pimaco A4 170g c/10 fls	Pc	10	35,00	350,00
43	Papel glossy paper A4 150g jato de tinta sister c/50fls	Pc	2	54,00	108,00
44	Plástico polaseal 79x108x0,07 c/ 100 unidades	Pc	2	40,00	80,00
45	Borracha apagadora de escrita com duas cores	Un	30	0,20	6,00
46	Disquete 3,5" , 1,44mb , hd – elevada densidade	Un	50	0,95	47,50
47	Barbante de algodão, c/ 8 fios , rolo de 250 gramas	Rl	15	6,80	102,00
48	Colchete nº 15 caixa com 72 unidades	Cx	50	4,52	226,00
49	Lápis preto nº 02	Un	40	0,29	11,60
50	Corretivo líquido a base de água com 18ml	Un	20	1,19	23,80
TOTAL				R\$ 26.513,44	

3. FORMA DE ENTREGA

3.1 As empresas vencedoras da licitação terão o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, para a entrega do material, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho.

3.2 As empresas que não cumprirem o prazo acima estipulado sofrerão sanções da Lei 8.666/93 e suas alterações.

4. LOCAL DE ENTREGA

4.1 Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado do DNIT, localizado na BR-116, km 06, Cajazeiras, Fortaleza, Ce no seguinte horário: de 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, em dias de expediente normal.

5. RECEBIMENTO DO MATERIAL

5.1 Os materiais serão recebidos e atestados por funcionário do Serviço de Almoxarifado e Patrimônio ou por Comissão de Recebimento para verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e quantidades.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à **licitante vencedora** o cumprimento das obrigações descritas neste Edital, e ainda,

6.1 Fornecer cartuchos com data de vencimento superior a 01(um) ano, a contar da data de entrega dos mesmos.

6.2 Fornecer cartuchos genuínos e originais de fábrica, não sendo de forma alguma resultado de processo de recondicionamento, remanufaturamento, reaproveitamento ou reciclagem.

6.3 Fornecer cartuchos de reconhecida qualidade, contendo informações quanto as suas características na embalagem, tais como composição e conteúdo do produto, prazo de validade, instruções de uso, relação de impressoras compatíveis, condições de estocagem e outras.

6.4 Os materiais de origem estrangeira deverão constar na embalagem informações em português para conhecimento e classificação do produto.

6.5 Substituir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento de comunicado formal, todo e qualquer material que for entregue com defeito ou que vier a apresentá-lo durante o período de garantia.

6.6 Responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos, decorrentes do uso do material por ela cotado.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

7.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

7.3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

8. PENALIDADES

8.1 Conforme descrito no Edital .

9. DA PROPOSTA

9.1. Será considerado vencedor, o licitante que oferecer a proposta de **menor preço global por item**, que será considerado até dois dígitos após a vírgula.

10. ORÇAMENTO ESTIMADO

O valor estimado é de R\$ 26.513,44 (vinte e seis mil, quinhentos e treze reais e quarenta e quatro centavos).

APROVO (Conforme Art. 9º, II, do Decreto n º 5.450/05).

Engº Armando Fontenelle de Albuquerque
Coordenador-Geral da 3ª UNIT

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este edital contém 11 (onze) páginas, devidamente numeradas.

Fortaleza/CE, 30 de março de 2006

Engº Armando Fontenelle de Albuquerque
Coordenador Geral da 3ª UNIT